



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE SINAIS TELEVISIVOS (VÍDEO, ÁUDIO, TEXTO E GRÁFICOS), VIA PROTOCOLO IP (IPTV), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº 00094.001465/2014-90

CONTRATO Nº 234/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 186.551.901-44, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 03.517.258/0001-58, com sede no Edifício Centro Comercial Barueri – Rua Campos Sales 303 – sala 504 – Centro, CEP: 06.401-000, telefone nº (11) 4326-4031, neste ato representado pelo Senhor **SANDRO APARECIDO VIRGOLINO**, CPF nº 091.354.158-35, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do item 1, do quadro constante da Cláusula Quarta – Do Preço e do Pagamento, bem como o reajuste de preços, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência da retificação, o “*caput*” da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.



Item	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serviço Especializado e contínuo de Operação, Configuração, Integração e Suporte Técnico.	25.292,50	303.510,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva Integral, incluindo peças e sobressalentes.	7.500,00	90.000,00
PREÇO GLOBAL		393.510,00	

[...]"

Subcláusula Segunda – Em decorrência do reajuste no percentual de 10,67%, o valor anual do contrato passa de R\$ 393.510,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dez reais), para R\$ 403.113,00 (quatrocentos e três mil, cento e treze reais).

Subcláusula Terceira – Com o reajuste, o “caput” da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serviço Especializado e contínuo de Operação, Configuração, Integração e Suporte Técnico.	25.292,50	303.510,00
2	Manutenção Preventiva e Corretiva Integral, incluindo peças e sobressalentes.	8.300,25	99.603,00
PREÇO GLOBAL		403.113,00	

[...]"

Subcláusula Quarta – Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 09 de dezembro de 2015 e a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 403.113,00 (quatrocentos e três mil, cento e treze reais), correrão à conta do Plano de Trabalho: 04122210120000001; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE800877, de 23/03/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

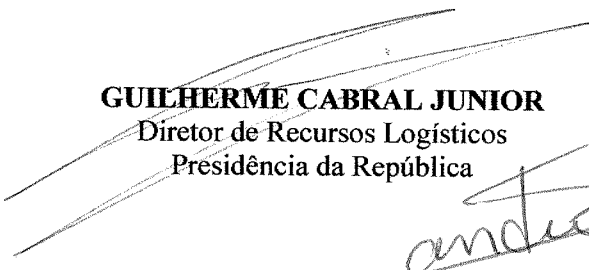
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas por este instrumento.

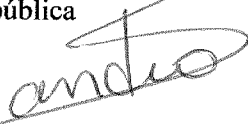
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 1º de abril de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


SANDRO APARECIDO VIRGOLINO
Maxvideo Comércio e Serviços Ltda-Me